

# Orientações para implementação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico-CGRA



## **SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

### **Superintendente:**

Rafael José Botelho Faria

### **Gerente Técnico de Desenvolvimento Aeroportuário**

Danilo Fiani Braga

### **Equipe Técnica Responsável:**

Beatriz Delpino Pereira Blinder

Marilda Tavares Dos Santos

Renata Lopes Guilhermino Grossi

Roberto Hudson Barros

Vinicius Palhares de Carvalho

### **Projeto gráfico:**

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

**Dúvidas, sugestões e críticas podem ser enviadas para o e-mail:**

[gtda@anac.gov.br](mailto:gtda@anac.gov.br)

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	4
3. OBJETIVOS DA CGRA .....	4
4. ATUAÇÃO DA CGRA .....	5

## 1. Introdução

Esta orientação visa esclarecer os operadores de aeródromos quanto aos objetivos e atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico – CGRA, prevista no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161 e cuja instituição é obrigatória aos operadores de aeródromo que possuam Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR.

No texto que se segue, a ANAC indica, sugere e recomenda boas práticas a serem adotadas com o intuito de tornar mais efetivo o gerenciamento do ruído aeronáutico em nível local.

## 2. Fundamentação Legal

Este material se fundamenta na Resolução ANAC nº 202, de 28 de setembro de 2011, que aprovou o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161 – Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos – PZR, em especial o requisito 161.53(a) da Subparte F – Relacionamento entre Operador de Aeródromo, Órgãos Locais e Comunidades do Entorno, transcrito a seguir:

*161.53 - Gerenciamento do ruído aeronáutico*

*(a) O operador de aeródromo que possua PEZR deve instituir uma Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico – CGRA.*

## 3. Objetivos da CGRA

Os principais objetivos da CGRA são:

- Estudar e propor medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo;
- Ser um canal de recebimento de reclamações relacionadas a ruído aeronáutico decorrentes das operações do aeródromo, visando o tratamento adequado dessas questões;
- Proporcionar ao operador aeroportuário, comunidades do entorno, autoridades locais, usuários do aeroporto e outras partes interessadas a troca de informações sobre questões relacionadas ao ruído aeronáutico;
- Promover a divulgação das questões relacionadas ao ruído aeronáutico.

## 4. Atuação da CGRA

Visando atingir os objetivos propostos, a CGRA deve:

- Disponibilizar meios para recebimento de reclamações e/ou manifestações relacionadas a ruído aeronáutico, incluindo contato telefônico e endereço de e-mail. Esses canais devem ser amplamente divulgados, preferencialmente, na página do aeródromo na internet;
- Disponibilizar e divulgar à comunidade do entorno, preferencialmente por meio da página do aeródromo na internet, informações sobre o funcionamento e agenda de reuniões da CGRA, com vistas a viabilizar a participação da sociedade civil nas referidas reuniões.
- Recepcionar, analisar, tratar e responder reclamações e/ou manifestações relacionadas a ruído aeronáutico;
- Elaborar um mapa baseado nas informações e reclamações recebidas, indicando os locais mais sensíveis ao ruído aeronáutico, devendo ser atualizado semestralmente;
- Definir, com base no mapa elaborado, locais para implementação de medidas mitigadoras específicas e pontos de monitoramento de ruído, quando couber;
- Propor ações para redução do nível de ruído, através de procedimentos operacionais e/ou redução de ruído na fonte;
- Recomendar ações preventivas e corretivas à autoridade municipal competente objetivando a compatibilização do uso do solo ao ruído aeronáutico, em consonância com o PEZR e propor sua revisão, quando necessário;
- Propor ações aos órgãos ou entidades competentes a fim de minimizar o incômodo provocado pelo ruído no entorno do aeródromo;
- Monitorar, em seu âmbito de atuação, a implementação, os resultados e a efetividade das ações mitigadoras de redução do ruído aeronáutico definidas;
- Propor medidas alternativas sempre que as ações mitigadoras de redução do ruído aeronáutico implementadas forem inefetivas;
- Acompanhar, quando couber, o projeto de monitoramento de ruído e seus resultados.
- Divulgar o PEZR em vigor, bem como as demais questões relacionadas a ruído aeronáutico aos operadores aéreos, comunidades do entorno, autoridades locais, usuários do aeroporto e outras partes interessadas, através de folhetos ou boletins informativos, página de Internet, consultas públicas, envolvimento em eventos comunitários, contato direto com cidadãos, palestras, entre outros.

Devem compor a Comissão pessoas diretamente ligadas ao tratamento do tema ruído aeronáutico e ainda os responsáveis pelos setores do aeródromo envolvidos ou afetados pela questão.

As reuniões da Comissão devem ocorrer, preferencialmente, trimestralmente.

Adicionalmente, a CGRA deverá realizar reuniões, no mínimo, anualmente e com registro em ata, com representantes das comunidades do entorno, operadores aéreos, autoridades locais, usuários do aeroporto e outras partes interessadas com o objetivo de informar e orientar sobre as questões relacionadas ao ruído aeronáutico.